

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº. 022, DE 30/01/2018.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), nos termos da Portaria Interministerial n°. 399, publicada no DOU de 14/12/2016, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n°. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n°. 6.944/2009, e com a Lei n°. 12.772/2012, alterada pela Lei n°. 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei n°. 13.325/2016, de 29/7/2016, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **1.1** O concurso público será regido por este edital e pela Resolução nº 236/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- **1.2** O concurso público visa selecionar candidatos para o cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.
- **1.3** A seleção para o cargo de Professor Titular-Livre do Magistério Superior constará das seguintes etapas:
- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 7 (sete);
- b) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);
- c) Defesa de Memorial, com peso 1 (um).
- **1.4** O concurso público será realizado no Distrito Federal.

2 DO CARGO

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Denominação: Titular-Livre

Classe: E

Área de Conhecimento: Relações Internacionais

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso.

Requisito Básico: Doutorado em Relações Internacionais ou subáreas há mais de 10 (dez) anos, com titulação, experiência acadêmica e profissional na área de conhecimento correspondente à área do concurso ou em subáreas.

Departamento de Lotação: Instituto de Relações Internacionais

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva - DE.

Vagas: 1 (uma).

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei n°. 12.772/2012, alterada pela Lei n°. 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei n°. 13.325/2016, de 29/7/2016, e tabela a seguir (efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2016):

EDITAL N°. 022/2018 – FUB/UnB: 1 de 8

Classe	Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação (RT)	Total R\$
П	Titular-Livre	DE	Doutorado	7.404,20	11.491,51	18.895,71

4 DA INSCRIÇÃO

- **4.1** As inscrições serão realizadas de **01 de março de 2018 a 13 de abril de 2018,** em horário comercial.
- **4.1.1** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 277,90 (duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
- **4.1.1** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), que deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição.
- 4.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 03 de maio de 2018.
- **4.3** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros cargos ou para outros concursos.
- **4.4** As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente.
- 4.5 Será admitida a inscrição por procuração.
- **4.5.1** A Universidade de Brasília não se responsabilizará por eventuais equívocos quanto às informações prestadas pelo procurador.
- **4.6** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, no Departamento ou na Unidade Acadêmica, memorial e plano de trabalho em 6 (seis) vias, juntamente com a documentação comprobatória do memorial em uma via.
- **4.6.1** O memorial deverá conter toda a atividade acadêmica e profissional realizada pelo candidato durante a sua carreira Docente ou de Pesquisador.
- **4.6.2** O plano de trabalho deverá conter a sua proposição a respeito de como planeja contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Universidade de Brasília.
- **4.7** Todas as instruções sobre as inscrições estão detalhadas no endereço eletrônico do http://www.concursos.unb.br.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

- **5.1** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n°. 6.593/2008.
- **5.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- **a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n°. 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007.
- **5.3** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível na página do concurso, no período compreendido **01 de março de 2018 a 13 de abril de 2018** contendo:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 5.2 deste edital.
- **5.4** A Universidade de Brasília consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **5.5** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto n°. 83.936/1979.
- 5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:



- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.3 deste edital.
- **5.7** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- **5.9** A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **20 de abril de 2018**, no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br.
- **5.10** Após a divulgação da relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis aos candidatos que não constarem desta relação, para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico http://www.concursps.unb.br. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.
- **5.11** A resposta da contestação será disponibilizada, em 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo previsto no subitem 5.10, no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br.
- **5.12** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido, deverão entrar em contato com a UnB e imprimir a GRU Cobrança para pagamento até o dia **03 de maio de 2018**, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- **5.13** O interessado que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso público.

	Evento	Data	
	Período de Inscrição e Período de Solicitação de	01/03/2018 a	
	Isenção de Inscrição	13/04/2018	
Cronograma	Divulgação da relação dos candidatos que tiveram o	20/04/2018	
do Evento	pedido de isenção deferido		
do Evento	Período para contestar o indeferimento do pedido de	23/04/2018 e	
	isenção	24/04/208	
	Divulgação do resultado da contestação	02/05/2018	
	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	03/05/2018	

6 DO ACATAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PROVAS.

- **6.1** A listagem dos candidatos inscritos no certame será objeto do Edital de Aceitação das Inscrições e de Cronograma de Provas, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br, com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização da primeira prova.
- **6.2** Os horários, o local e a sequência de realização das provas e suas respectivas datas serão objetos dos editais de Cronograma de Provas, cuja primeira prova não poderá ocorrer antes de transcorridos 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital.

7 DAS PROVAS

PROVA	CARÁTER	PESO
Prova Escrita	Eliminatório e Classificatório	7 (sete)
Prova Oral	Eliminatório e Classificatório	2 (dois)
Defesa de Memorial	Eliminatório e Classificatório	1 (um)

7.1 DA PROVA ECRITA



- **7.1.1** A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 7 (sete) e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- **7.1.1.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.
- **7.1.2** A Prova Escrita será composta pela apresentação de um texto com:
 - 1- a descrição do memorial do candidato, que deverá abordar sua trajetória acadêmica apenas no que se refere à dimensão de excelência, tomando por base os parâmetros de um curso de pós-graduação com conceito 6 na CAPES, obedecendo aos seguintes critérios:

Atividade didática

Cursos formais ministrados, principalmente de pós-graduação; participação como professor visitante em universidades de prestígio internacional.

Atividade científica

Serão consideradas apenas as publicações dos últimos quinze anos (desde 2003) ranqueadas como A1, A2, L3 e L4, segundo os critérios do sistema CAPES de avaliação. Importante enumerar as citações dos artigos - nas bases Web of Science, Scopus e Scielo – e de livros e capítulos de livros - na base Google Scholar - e argumentar sobre o impacto dessas publicações no desenvolvimento da área de RI no Brasil e no mundo. Detalhar o número preciso de anos em que teve bolsa de produtividade do CNPq e em que categorias. Enumerar e relatar outros auxílios de pesquisa recebidos além da bolsa de produtividade.

Gestão e outras atividades

Conjunto de atividades de gestão universitária ou de instituição de pesquisa, atividades profissionais e outras atividades não compreendidas no item anterior, como títulos e prêmios recebidos.

2- um plano de trabalho que descreverá como o candidato pretende contribuir para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa em nível de excelência no Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, obedecendo aos seguintes critérios:

Proposição detalhada sobre a contribuição para o desenvolvimento do nível de excelência acadêmica, tomando por base os parâmetros uma pós-graduação com conceito 6 da CAPES. Especial destaque deve ser dado a projeto de pesquisa detalhado para os próximos 4 anos, incluídas publicações qualificadas que dele serão derivadas, com cronograma. De preferência, o projeto de pesquisa deve ser em subáreas onde se concentra a produção acadêmica qualificada e teses de doutorado do IREL: Política Externa do Brasil, Política Ambiental Internacional, Segurança Internacional e Política Comparada e Democracia.

Parágrafo único. Para cada um dos itens serão atribuídos pontos na escala de 1 (um) a 10 (dez), com a distribuição dos pesos dando-se da seguinte forma:

- a) atividade didática: peso 1,5;
- b) atividade científica: peso 5;
- c) gestão e outras atividades: peso 0,5;
- d) plano de trabalho: peso 3

7.2 DA PROVA ORAL

7.2.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 2 e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.



- **7.2.1.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.
- **7.2.2** A Prova Oral consistirá na arguição pública do plano de trabalho embasado pela experiência anterior, descrita no memorial, e terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

7.3 DA DEFESA DE MEMORIAL

- **7.3.1** A Defesa de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 1 (um) e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- **7.3.1.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.
- **7.3.2.** A Defesa de Memorial, que terá peso 1 (um), será pública e nela os membros da Comissão Especial Avaliadora arguirão o candidato acerca de sua produção científica ou artística, da metodologia empregada em seus trabalhos, das dificuldades e problemas encontrados e superados e da importância de que se revestem os resultados obtidos, podendo estabelecer ligações com o seu plano de trabalho proposto a respeito de como planeja contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Universidade de Brasília. A defesa do memorial terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos.
- **7.3.3** A duração da arguição não excederá 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao examinando, igual prazo para responder a cada examinador. Havendo acordo prévio entre cada examinador e o examinando, poderá ser admitido o diálogo, que não poderá exceder a uma hora, cabendo ao presidente da Comissão Especial Avaliadora cuidar para que haja um equilíbrio no tempo utilizado entre as partes.
- **7.3.4** A Defesa de Memorial ocorrerá imediatamente após a prova oral.

8 DA COMISSÃO AVALIADORA

- **8.1** A Comissão Especial Avaliadora será constituída por 4 (quatro) membros, sendo um desses indicado dentre os Professores Titulares da Unidade, e os outros 3 (três) membros serão Professores escolhidos pelo Instituto não pertencentes ao quadro da Universidade de Brasília, todos Professores Titulares de universidades com alta qualificação acadêmica e que sejam portadores do título de Livre-Docente ou de Doutor.
- **8.2** A composição da Comissão Especial Avaliadora será homologada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e deverá ser divulgada na página do concurso com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da primeira prova.

9 DA NOTA FINAL DO CONCURSO

- **9.1** O cálculo da nota final de cada etapa será feito por meio do cálculo da média das notas atribuídas por cada examinador, considerando-se aprovado o candidato com nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- **9.2** A Nota Final do Concurso (NFC) será determinada pela média ponderada das notas finais obtidas nas etapas da seleção, conforme indicado na fórmula abaixo:

NFC = (NFPE*7 + NFPO*2 + NFDM)/10

Em que:

NFC = Nota Final do Concurso:

NFPE = Nota Final da Prova Escrita;

NFPO = Nota Final da Prova Oral:

NFDM = Nota Final da Defesa de Memorial



- **9.3** Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final do concurso dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- **9.4** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das etapas da seleção.

10 DOS EDITAIS DE RESULTADOS PROVISÓRIO, FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- **10.1** Os resultados do concurso serão objetos de editais, que serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br.
- **10.2** O Edital de Resultado Provisório divulgará as notas provisórias da Prova Escrita, da Prova Oral e da Defesa de Memorial.
- **10.3** O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar recurso ao CEPE, localizado no prédio da Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital e Resultado Provisório. O CEPE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar resposta ao recurso.
- **10.4** O Edital de Resultado Final divulgará a classificação final do concurso público, já contemplando a situação dos recursos que tiverem sido deferidos. O Resultado Final será publicado em conformidade com o Anexo II do Decreto 6.944/2009.
- **10.5** Os candidatos classificados de acordo com o subitem 10.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
- 10.5.1 A preferência no caso de empate se dará na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10,741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) exercer o magistério na Universidade de Brasília (UnB);
- c) for mais antigo na função de magistério superior;
- d) obtiver maior nota final na Prova Escrita de Conhecimentos;
- e) obtiver maior nota final na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos;
- f) obtiver maior nota final na Defesa de Memorial;
- g) tiver maior idade;

11 DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- **11.1** O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei n. 8.112/1990, e alterações subsequentes, bem como a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, e demais leis e atos normativos inferiores pátrios que disciplinam a matéria, especialmente, o Regimento Geral da FUB e outras normas internas.
- **11. 2** O candidato nomeado no concurso será empossado na Fundação Universidade de Brasília (FUB).
- **11.3** Será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br o Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado, após o cumprimento das formalidades processuais do concurso público.
- 11.4 A ordem de nomeação considerará a ordem de classificação final do concurso.
- **11.5** Para efeito de posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes exigidos na seção Do Cargo, referentes ao Requisito Básico.

- **11.6** Não será concedida posse ao candidato que não apresentar os comprovantes exigidos na seção 2 Do Cargo, ou com pendência documental, ou pendência de aprovação em inspeção médica, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.7** No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição e os indicados abaixo, bem como a inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal:
- a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino:
- b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição, ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TSE;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e/ou Passaporte;
- d) Documento de identidade com foto e com validade em todo o território nacional;
- e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo;
- f) Outros documentos e formulários que se fizerem necessários, que serão informados à época da posse.
- **11.8** Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- **11.9** Para efeito de homologação da documentação apresentada para comprovar o Requisito Básico no momento da posse, a Comissão Examinadora do concurso ou a Direção da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pelo concurso poderá acatar títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras e ainda não revalidados ou em fase de revalidação, traduzidos por tradutor juramentado.
- a) Na falta de reconhecimento/revalidação dos títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras, entregues no momento da posse, o candidato deverá firmar termo de compromisso determinando o prazo necessário para cumprimento desta exigência.
- b) O reconhecimento/revalidação dos títulos estrangeiros deverá se dar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- c) Ao fim do prazo estabelecido no termo de compromisso e não havendo o reconhecimento/revalidação dos títulos, é facultado à Fundação Universidade de Brasília (FUB) emitir Ato de Exoneração do candidato por descumprimento de exigência legal.
- **11.10** A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Fundação Universidade de Brasília e ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- **11.11** A posse se dará mediante assinatura pelo candidato ou por seu procurador, legalmente constituído, de Termo de Posse e Compromisso elaborado especialmente para esse fim e assinado, também, pelo Reitor da Fundação Universidade de Brasília.
- **11.12** A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da data da posse.
- **11.13** O não cumprimento das exigências legais, por parte do candidato, facultará à Fundação Universidade de Brasília (FUB) publicar Ato tornando sem efeito a nomeação do candidato, ou Ato de exoneração na hipótese de o candidato ter tomado posse do cargo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONCURSO.

- **12.1** O candidato deverá observar as exigências contidas neste Edital, bem como em Editais e comunicados publicados no Diário Oficial da União e divulgados na página eletrônica da Instituição.
- **12.2** A inscrição do candidato implicará aceitação tácita das normas do Concurso Público contidas neste Edital e em outros Editais e comunicados eventualmente publicados.



- **12.3** A relação final dos candidatos habilitados no concurso público será objeto do Edital de Resultado Final e atenderá ao art. 16 e seus parágrafos do Decreto n°. 6.944/2009, em especial o § 1º, que orienta: "Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público".
- **12.4** O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- **12.5** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Fundação Universidade de Brasília (FUB). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Carlos Viera Mota

Decano de Gestão de Pessoas